

OFICIO 08/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU-CE
SETOR DE LICITAÇÃO
REF: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.04**

RECURSO

A EMPRESA **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, INSCRITO NO CNPJ: 20.502.034/0001-91, situada na Avenida: José do Patrocínio, 1135 A - Coqueiro - CEP: 62508-048 - Itapipoca/CE. Por intermédio de seu representante o Sr. **DIEGO DE SOUSA MARINHO**, portador da carteira de identidade nº 2002005074875 expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 016.899.143-86, vem através deste entrar com recurso pela seguinte inabilitação:

Não apresentar item 4.2.3.4 - FGTS

Da justificativa:

- 1 – FOI ENVIADO EM ENVELOPE LACRADO O FGTS
- 2 – SOMOS EPP, TENDO POR LEI ASSEGURADO O PRAZO DE ENTREGA APÓS DECLARADO VENCEDOR.

Ficamos no aguardo, e desde já agradecemos.

22 de JUNHO de 2022

Diego de Sousa Marinho
Engenheiro Civil
CREA-CE 49532
Procurador



CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

Diego de Sousa Marinho
Procurador
Engenheiro civil
CREA-CE 49532D
CPF: 016.899.143-86

20.502.034/0001-91
CONCEITO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
Av. José do Patrocínio, 1135 - A
Coqueiro - CEP: 62.508.048
ITAPIPOCA - CE

Av. José do Patrocínio, 1135 A – Coqueiro – Itapipoca – Ceará – CEP: 62.508-048

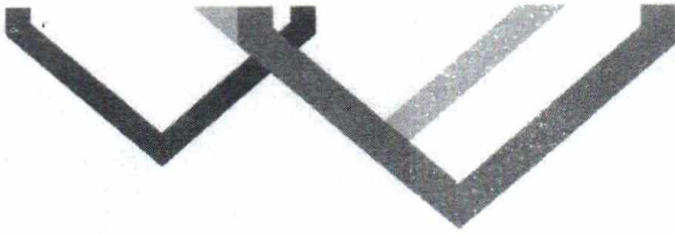
 (86) 9.8171-7458
CNPJ: 20.502.034/0001-91
EMAIL: conceitoengenharia.licitacao@gmail.com



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE O
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.04**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022, às 9h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, sito à Rua Maria Glória da Conceição s/n, no Centro desta cidade, composta pelos integrantes, o Sr. **Vinicius do Vale Cacau**, presidente e as servidoras públicas municipais, as Sras. **Francisca Lucilangila Alves de Sousa**, **Anny Beatriz Almeida da Silva** e **Júlia Thais Sousa Mota Rocha**. O presidente deu início à sessão pública de Tomada de Preços nº 005/2022.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reforma do Hospital Municipal Governador Waldemar de Alcântara no município de Tururu, de acordo com o Convênio Nº 851 362/2017/MS/CAIXA, para fins de Julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes participantes deste certame. Em seguida, o presidente torna público o resultado da análise da documentação, sendo considerada **HABILITADAS** as empresas: **01. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 12044788/0001-17, **02. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09042893/0001-02, **03. ML EMPREENDIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 29326036/0001-41, **04. PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11012912/0001-08, **05. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** – inscrita no CNPJ nº 07.191/0001-20, **06. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 21541555/0001-10, **07. CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29, **08. CONSTROL ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.534.617/0001-52, **09. FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.829.132/0001-00 e **10. SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.959.058/0001-41. A Comissão Permanente de Licitação, declara, ainda, **INABILITADAS** as licitantes: **01. SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.219.546/0001-52. A empresa declarou ser ME, porém o balanço patrimonial apresentado do ano fiscal de 2021, apresenta receita operacional bruta de R\$ 1.003.365,67 (um milhão, três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de Micro Empresa. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no Art. 90 da Lei de Licitações e de acordo com o Acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos Arts. 170, IX e 179 da Constituição Federal e pela Lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresas das ME e EPP. **02. CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.502.034/0001-91. A empresa não apresentou o exigido no item 4.2 3.4 do edital, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS. **03. JMAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E**

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitações



SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.668.534/0001-96. A empresa não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme exigido no item 4.2.5.1 do edital. **04. CWJ CONSTRUÇÕES REFORMAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.808.296/0001-11. A empresa não apresentou em seu Balanço Patrimonial, a DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, como também os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme item 4.2.5.6 alíneas “b e a” do edital e por fim, a empresa **05. ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.933.035/0001-37, por não apresentar a declaração referente ao item 4.2.4.11, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, de que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. Destarte, a Comissão divulga que fica aberto o prazo recursal, previsto no **Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93**, a partir da publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, em face da ausência dos representantes das empresas participantes, determinando que seja publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal de grande circulação, as quais juntamente com a presente ata serão disponibilizadas no “Portal de Licitações” do TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para conhecimento dos interessados. O Presidente da CPL declara encerrada a sessão e que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Tururu – CE, 13 de junho de 2022

Vinicius do Vale Cacau
Vinicius do Vale Cacau

Presidente da Comissão de Licitação

Júlia Thais Sousa Mota Rocha

Júlia Thais Sousa Mota Rocha

Membro da Comissão de Licitação

Francisca Lucilângila Alves de Sousa
Francisca Lucilângila Alves de Sousa

Membro da Comissão de Licitação

Andy Beatriz Almeida da Silva
Andy Beatriz Almeida da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br

